

LEI MUNICIPAL Nº 780/2024.

EMENTA: dispõe sobre a concessão de revisão anual dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Chã de Alegria, conforme reajuste inflacionário anual, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E ESTE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Ari 1º - Fica concedido, a contar de 1º de Janeiro de 2024, o índice de 4,29%, a título de revisão geral anual, para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários municipais.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 29, inciso V, observados os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, §2º, I, da Constituição Federal de 1988, os subsídios de que trata esta lei serão fixados nos seguintes termos:

I - O prefeito receberá subsidio no valor de R\$ 24.246,96 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seus centavos)

II - O Vice-prefeito receberá subsidio no valor de R\$ 12.123,30 (doze mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos)

III - Os secretários municipais receberão subsidio no valor R\$ 6.667,81 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos);

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2024.

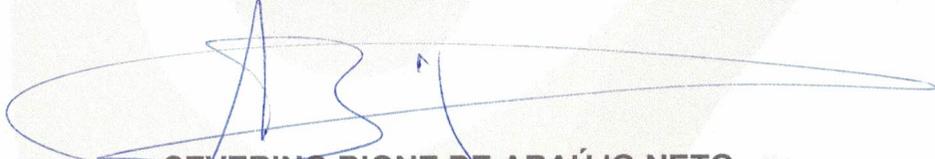
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria/PE, em 08 de março de 2024.



TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADO EM 08/03/2024.



SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO